



Boletim de Serviço

**Universidade da Integração Internacional
da Lusofonia Afro-Brasileira**

**Ano III | Nº 55
23 de agosto de 2019**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

REITORIA:

Alexandre Cunha Costa
Reitor *pro tempore*

Andrea Gomes Linard
Vice-Reitora *pro tempore*

Robério Nery da Silva
Chefe de Gabinete

PRÓ-REITORIAS

Edson Holanda Lima Barboza
Pró-Reitor de Graduação

Albanise Barbosa Marinho
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Rafaella Pessoa Moreira
Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura

Leonardo Teixeira Ramos
Pró-Reitor de Administração

Matheus Dantas Madeira Pontes
Pró-Reitor de Planejamento

Maria Socorro Camelo Maciel
Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Estudantis

Max Cesar de Araújo
Pró-Reitor de Relações Institucionais

UNIDADES ACADÊMICAS

Francisco Nildo da Silva
Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural

Thiago Moura de Araujo
Diretor do Instituto de Ciências da Saúde

George Leite Mamede
Diretor do Instituto de Engenharias e
Desenvolvimento Sustentável

Lívia Paulia Dias Ribeiro
Diretora do Instituto de Ciências Exatas e da
Natureza

Carlos Henrique Lopes Pinheiro
Diretor do Instituto de Humanidades

Claudia Ramos Carioca
Diretora do Instituto de Linguagens e Literaturas

Igor Ximenes Graciano
Diretora do Instituto de Humanidades e Letras –
BA

Rosalina Semedo de Andrade Tavares
Diretora do Instituto de Ciências Sociais
Aplicadas

Maria Cristiane Martins de Souza
Diretora do Instituto de Educação Aberta e a
Distância

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Renata Aguiar Nunes
Diretora de Registro e Controle Acadêmico

José César de Sousa Rodrigues
Auditor Chefe

Ligia Maria Carvalho Sousa Cordeiro
Diretora de Tecnologia da Informação

Elineuza dos Santos Ferreira
Diretora do Sistema de Bibliotecas

Mirian Sumica Carneiro Reis
Diretora do Campus dos Malês

Marco David Castro da Silva
Coordenador de Comunicação

Antonio Adriano Semião Nascimento
Superintendente de Gestão de Pessoas

José Maria Nogueira
Ouvidor

PROCURADORIA FEDERAL

Felipe Carvalho Granjeiro
Procurador-Chefe

O Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é um veículo de comunicação oficial interna, destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

- Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966 – Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.
- Portaria GR nº 175, de 06 de março de 2017 – Dispõe sobre a criação do Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

SUMÁRIO

Superintendência de Gestão de Pessoas.....	05
Reitoria.....	08



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PORTARIA Nº 641, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre localização de servidor.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 151 de 07/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando a Declaração De Localização Ou De Exercício Do Servidor anexa,

RESOLVE:

Art.1º LOCALIZAR o servidor **RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº 2329870, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ELETRÔNICA**, no Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável - IEDS, desde 28/07/2016 até os dias atuais, com efetivo exercício das atividades nos laboratórios de física localizados no Campus das Auroras (máquinas elétricas e acionamento, dispositivos eletrônicos, eletrônica digital, energias renováveis) e laboratório de eletromagnetismo, localizado na Unidade Acadêmica dos Palmares.

Art.2º Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua assinatura.

Publique-se.

Antônio Adriano Semião Nascimento
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PORTARIA Nº 642, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de adicional de periculosidade ao servidor.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 151 de 07/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas, resolve:

CONSIDERANDO o que determina os artigos 4º e 5º do Decreto nº 97.458, de 15/01/89;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 68 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinados com o artigo 12 da lei nº 8.270, de 17/12/91.

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE** ao servidor abaixo relacionado na forma do respectivo processo:

Processo: 23282.013226/2018-94

Servidor: RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO

Matrícula SIAPE: 2329870

Cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ELETRÔNICA

Lotação: Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável - IEDS

Vigência: 28/01/2019

Grau de risco: PERICULOSIDADE – ÚNICO (10%)

Laudos: LAA02/2019 – Nº 26442-000.002/2019

Antônio Adriano Semião Nascimento
Superintendente de Gestão de Pessoas



REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PORTARIA GR Nº 341 , DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre critérios para ocupação de Cargo de Direção e Função Gratificada e dá outras providências.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.916, de 18 de julho de 2019, que vincula ao Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019;

CONSIDERANDO as disposições do no Art. 3º, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, sobre Conflito de Interesses;

CONSIDERANDO as recomendações contidas no Relatório de Fiscalização do Tribunal de Contas da União/Fiscalização 222/2015, acerca dos riscos para ocupação de Cargos em Comissão e Função Gratificada;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Desenvolvimento do Servidor estabelecida no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o Art. 30, do Estatuto da Unilab, aprovado Resolução Complementar nº 1/2019/CONSUNI, de 7 de maio de 2019, reeditado pela Resolução Complementar nº 2/2019/CONSUNI, de 6 de junho de 2019, que trata das atribuições do Reitor da Unilab; e

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos da Superintendência de Gestão de Pessoas que fundamentam a construção de ato normativo sobre critérios para ocupação de CD e FG.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os requisitos básicos para indicação de servidores para ocupação de Cargo de Direção e Função Gratificada, nos termos do Decreto nº 9.916, de 18 de julho de 2019 e do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, bem como orientar a área de gestão de pessoas para implementação do modelo Gestão por Competências na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, de que trata o Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Art. 2º Nas indicações para designação de Função Gratificada – FG de níveis 1, 2, 3 e 4 deverão ser observados, no mínimo, os seguintes critérios:

- I. FG-01 – servidores com no mínimo seis meses de cargo efetivo na Unilab, possuir nível superior e, pelo menos, ter concluído dois cursos de capacitação em área correlata à função para o qual tenha sido indicado.
- II. FG-02 – servidores com no mínimo quatro meses de cargo efetivo na Unilab, possuir, preferencialmente, nível superior e, pelo menos, ter concluído dois cursos de capacitação em área correlata à função para o qual tenha sido indicado.
- III. FG-03 – servidores com no mínimo três meses de cargo efetivo na Unilab, possuir, preferencialmente, nível superior e, pelo menos, ter concluído um curso de capacitação em área correlata à função para o qual tenha sido indicado.
- IV. FG-04 – servidores de cargo efetivo na Unilab, possuir, no mínimo, nível médio.

Art. 3º Nas indicações para nomeação de Cargo de Direção – CD de níveis 2, 3 e 4 deverão ser observados, no mínimo, os seguintes critérios:

- I. CD-02 – servidores com no mínimo dois anos de cargo efetivo na Unilab, possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata ao cargo ou função para o qual tenha sido indicado, e ter exercido cargo de direção, função gratificada ou função de coordenador de curso por, no mínimo, um ano.
- II. CD-03 – servidores com no mínimo um ano e seis meses de cargo efetivo na Unilab, possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata ao cargo ou função para o qual tenha sido indicado, e ter exercido cargo de direção, função gratificada ou função de coordenador de curso por, no mínimo, um ano.
- III. CD-04 – servidores com no mínimo um ano de cargo efetivo na Unilab, possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata ao cargo ou função para o qual tenha sido indicado, e ter exercido cargo de direção, função gratificada ou função de coordenador de curso por, no mínimo, seis meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Art. 4º Os servidores indicados para ocupação de CD, FG e FCC, não poderão estar enquadrados nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, na forma do inciso III, do art. 2º, do Decreto nº 9.727, de 2019.

Art. 5º Os servidores que percebam estar em condição de risco de Conflito de Interesses, nas situações previstas no Art. 5º, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, durante o exercício do Cargo de Direção, Função Gratificada ou Função de Coordenador de Curso, poderão consultar o Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses – SeCI para verificação da situação de risco.

Art. 7º No prazo de um ano a partir da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço da Unilab, todos os servidores ocupantes de CD, FG e FCC, deverão participar de cursos de capacitação voltados para o desenvolvimento das competências institucionais por meio das competências individuais nas suas áreas de atuação, em escolas de governo ou nos cursos ofertados pela Unilab.

Art. 8 Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua assinatura.

Alexandre Cunha Costa

Reitor